TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.I. Nº 12.006.10.2022

PROCESSO Nº 0005203-08.2022.4.03.8000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-RP

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Sul, Bela Vista, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. **OTÁVIO AUGUSTO PASCUCCI PERILLO**, designado pelo Ato PRES nº 2.799, de 31 de julho de 2020, no uso das atribuições contidas na Portaria nº 537, de 17 de junho de 1993, ambos da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, doravante denominado **TRF-3ª REGIÃO**, nos termos do que dispõe o artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, aplicando-se, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - RP**, resolve registrar o preço ofertado pela empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.978/0001-05, estabelecida na Rua George Ohm nº 230, 4º Andar, Torre B, Bairro Cidade das Monções, São Paulo – SP, neste ato representada pelo Sr. **WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, Procurador, portador da cédula de identidade nº 27.115.346-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 272.434.428-62, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em 1º (primeiro) lugar para os itens 01 e 02, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e consoante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O objeto desta Ata consiste no Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 30 (trinta) licenças do software Microsoft Visual Studio Enterprise, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I (8839433) do Edital (8882634) e nas Propostas Comerciais (8926970 e 8953058) da FORNECEDORA.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONTRATAÇÃO

1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Contrato entre o TRF-3ª REGIÃO e a FORNECEDORA.

2. Regularmente convocado para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho, a FORNECEDORA cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), prorrogável uma vez por igual período, se houver justificativa aceita pelo TRF-3ª REGIÃO, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, §1º, e art. 81 da Lei 8.666/1993 e Cláusula " Penalidades").

3. A FORNECEDORA fica incumbida de apresentar procuração, Contrato Social ou documento equivalente, que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura do Termo de Contrato.

3.1. Quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos, a FORNECEDORA será convocada a apresentar os documentos originais não-digitais no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação. Caberá ao agente administrativo comparar o documento original e a cópia para atestar a autenticidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto desta Ata no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, através do e-mail udem@trf3.jus.br.

2. A validação das licenças de uso Perpétuo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, através de consulta no portal Microsoft em que as novas licenças deverão constar na conta do CONTRATANTE com o respectivo período de subscrição.

3. Deverão ser atendidos os demais prazos e condições constantes do subitem 5.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA QUARTA

GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

1. A FORNECEDORA deverá fornecer garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do termo de aceite realizada.

2. As atualizações ("upgrades" e novas versões) aplicadas no software, durante o período de garantia, se incorporam ao software, passando a ser parte integrante dele, conforme subitem 5.5.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3. A FORNECEDORA deverá fornecer suporte durante 36 (trinta e seis) meses a partir do termo de aceite. Durante esse período deverá fornecer todas as atualizações técnicas do software adquirido, revisões dos manuais técnicos e/ou da documentação, conforme subitem 6.2.2.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4. Deverão ser atendidos os demais prazos e condições constantes dos subitens 5.5 e 6.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA QUINTA

PREÇOS E REVISÃO

1. Pelo fornecimento do objeto desta Ata, o TRF-3ª REGIÃO pagará à FORNECEDORA os valores unitários constantes da Proposta Comercial, perfazendo o valor total estimado de R$ 1.197.000,00 (um milhão cento e noventa e sete mil) reais, conforme tabela abaixo:

ITEM 1 – cota principal				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Microsoft Visual Studio Enterprise	29	39.900,00	1.157.100,00
ITEM 2 – cota reservada				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.IDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	Microsoft Visual Studio Enterprise	1	39.900,00	39.900,00
VALOR TOTAL R$ (ITEM 1 + ITEM 2)				**1.197.000,00**

2. O preço abrange todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRF-3ª REGIÃO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações.

CLÁUSULA SÉTIMA

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O faturamento será efetuado após recebimento definitivo.

2. Os documentos de cobrança serão emitidos em nome do TRF-3ª REGIÃO, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

2.1. O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

2.2. Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente, durante a execução do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, previamente à emissão do referido documento, declaração justificando a alteração, apresentando ao mesmo tempo, os comprovantes de regularidade previstos no art. 29, Inc. III da Lei nº 8.666/1993, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança.

2.3. A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

2.4. No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

3. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial.

4. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do TRF-3ª REGIÃO, antes do processamento do respectivo pagamento.

5. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

6. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais.

6.1. Se a CONTRATADA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 2º, § 6º, da IN RFB nº 1.234/2012) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

7. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao TRF-3ª REGIÃO, por meio eletrônico ract@trf3.jus.br aos cuidados da Divisão de Aquisições e Acompanhamentos de Contratos - DIAC, situada na Av. Paulista nº 1842, Torre Norte, 19 º andar, quadrante 197, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01310-945, Telefone (11) 3012-1023, que providenciará o protocolo.

7.1. Quando do recebimento do documento de cobrança será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no Edital e Anexos.

7.2. A CONTRATADA deverá manter os documentos mencionados no subitem anterior atualizados durante a vigência do Termo de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Quando do pagamento à CONTRATADA e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996, na Lei nº 8.212/1991 e regulamentações e na Lei Complementar nº 116/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços;

1.1. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

2. A CONTRATADA cuja sede estiver localizada em outro município, deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo, nos termos do art. 9º-A da Lei nº 13.701/2003 com redação da Lei Municipal nº 16.757/2017, e art. 194 do Decreto nº 59.579/2020, bem como regulamentação posterior. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de São Paulo, conforme a legislação mencionada.

3. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, devendo informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração da sua permanência no referido regime de arrecadação.

CLÁUSULA NONA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados nos itens 2 e 3 da Cláusula "Condições de Faturamento".

1.1. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa CONTRATADA for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

1.2. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

2. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à CONTRATADA, o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as correções. Nestas hipóteses, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor/Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF-3ª REGIÃO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 **I** = (6/100)/365 **I** = 0,00016438 ao dia

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação da FORNECEDORA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

2. A partir da vigência desta Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

RECEBIMENTO DO OBJETO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

1. Fica a FORNECEDORA obrigada, ainda, a:

1.1. manter, durante a validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação respectivo.

1.2. executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, o representante legal do TRF-3ª REGIÃO, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

1.3. atender as demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES GERAIS DO TRF - 3ª REGIÃO

Devidamente adimplida a prestação da CONTRATADA, o TRF-3ª REGIÃO obriga-se a cumprir o disposto na cláusula "Condições de Pagamento" e oferecer as condições ideais para que a FORNECEDORA execute fielmente o objeto, quando contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será exercido pela Subsecretaria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas - UDEM, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e art. 42 da IN nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2. O TRF-3ª REGIÃO fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata.

2.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

2.2. O servidor responsável pela fiscalização será designado oportunamente, mediante Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado, por determinação do TRF-3ª REGIÃO, quando:

1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente deste Registro, no prazo estabelecido pelo TRF-3ª REGIÃO, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

1.4.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

1.5. presentes razões de interesse público.

1.6. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.3. A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

PENALIDADES

1. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as seguintes circunstâncias**:**

a) a natureza e a gravidade da infração contratual;

b) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e a terceiros;

c) a vantagem auferida em virtude da infração;

d) as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e

e) os antecedentes da CONTRATADA.

2. Na inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 ou com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa moratória de:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 3% (três por cento), sobre o valor do atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para a prestação do serviço ou para o cumprimento das demais obrigações, pelo prazo de até 15 (quinze) dias;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, nos atrasos superiores a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para a prestação do serviço ou para o cumprimento das demais obrigações, pelo prazo de até 25 (vinte e cinco) dias;

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, em casos de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias e, também, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, casos em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o bem e, se entender conveniente, formalizar a rescisão unilateral do Contrato, conforme dispõe o art. 78, inc. I e II, da Lei nº 8.666/1993;

d) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO pelo prazo fixado pela CONTRATANTE, em conformidade com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

3. Em caso de apuração de falta contratual, o valor da multa aplicada será:

3.1. retido dos pagamentos devidos pela Administração, após regular procedimento de apuração de falta contratual;

3.2. pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

3.3. descontado do valor da garantia prestada, quando houver; ou

3.4. cobrado judicialmente.

4. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA durante a vigência desta contratação, devendo o descumprimento se referir a uma mesma obrigação contratual.

4.1. Caracterizada a reincidência, o valor da multa será majorado em até 1/3 (um terço), levando-se em consideração o número de reiterações e sua gravidade.

5. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo à Administração provar o prejuízo.

6. No caso de não recolhimento do valor da multa por GRU, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, a importância será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, consoante o art. 86, § 3º, e o art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

7. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

8. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, sem cominação de penalidade para o período.

8.1. Não regularizando sua situação no prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser aplicada a penalidade de multa à empresa no importe de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do Contrato ou sobre a parcela entregue e pendente de regularização, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato e, a critério da Administração, o Contrato poderá ser rescindido.

9. A atualização de valores, para efeito de aplicação de multa, será efetivada com base na variação do IPCA-E/IBGE, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

10. As penalidades previstas nesta Ata não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior, caso fortuito ou outro justo motivo reconhecido pela Administração.

11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999.

12. As penalidades aplicadas à CONTRATADA, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF e no CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DOCUMENTOS APLICÁVEIS

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

1. Processo Administrativo nº 0005203-08.2022.4.03.8000;

2. Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022-RP e anexos;

3. Proposta Comercial da FORNECEDORA, datada de 19/07/2022, considerado o dia de realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

1.1. As comunicações feitas ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, deverão ser endereçadas à Subsecretaria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, situada à Av. Paulista nº 1.842, Torre Norte, 19º Andar, CEP 01310-936, São Paulo – SP, telefone (11) 3012-1150, endereço eletrônico udem@trf3.jus.br.

1.2. As comunicações feitas pelo TRF-3ª REGIÃO em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes, inclusive as relativas ao Informe de Rendimentos Anual (conforme previsão contida no artigo 37 da IN RFB nº 1.234/2012, em se tratando de pessoa jurídica, e no § 3º, do artigo 3º da IN RFB nº 1.215/2011, no caso de pessoa física), serão realizadas em regra, por via eletrônica, no correio eletrônico governo@brasoftware.com.br, conforme informado na proposta comercial, devendo a FORNECEDORA mantê-lo atualizado.

1.3. À FORNECEDORA caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 1 (um) dia útil, contado de seu envio pelo TRF - 3ª REGIÃO.

1.3.1. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela FORNECEDORA.

1.4. Quando estritamente necessário, as comunicações serão enviadas por via postal, endereçadas à empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, situada na Rua George Ohm nº 230, 4º Andar, Torre B, Bairro Cidade das Monções, São Paulo – SP, CEP 04576-020, telefone/fax (11) 3179-6908.

1.5. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução desta Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem as partes devidamente ajustadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Caurel**, **Assessora de Licitações e Contratos**, em 25/08/2022, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Walter Ferreira da Silva Junior**, **Usuário Externo**, em 26/08/2022, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 26/08/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9029730** e o código CRC **0EAF7856**.

0005203-08.2022.4.03.8000 9029730v12

Brasoftware Informática Ltda.
CNPJ: 57.142.978/0001-05
IE: 546.106.669.110
Rua Marina La Regina, 227 - 3ª andar
CEP: 08550-210 - Poá - São Paulo
PABX: (11) 3179-6700 | FAX: (11) 3179-6800

AO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-RP
PROCESSO Nº 0005203-08.2022.4.03.8000 – SEI

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

01 - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

02 - CNPJ Nº: 57.142.978/0001-05

03 - ENDEREÇO: Rua George Ohm, 230 – 4º. andar – Torre B.

04 - BAIRRO: Cidade das Monções **CIDADE/UF:** São Paulo - SP **CEP:** 04576-020

05 - FONE: (11) 3179-6908 **FAX:** (11) 3179-6908

06 - E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO: governo@brasoftware.com.br

6.1 - AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA INRFB Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA INRFB Nº 1.215/2011, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.
OBS: O subitem 6.1 não poderá ser excluído e deverá constar da Proposta a ser encaminhada pelo licitante

07 - NOME PARA CONTATO: TATIANE OLIVEIRA DIAS

08 - DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
NOME: Walter Ferreira da Silva Junior **RG:** 27.115.346-5 **CPF:** 272.434.428- 62

CARGO/ PROCURADOR: Gestor Operações Governo

09 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital.

1**0** - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

11 - PRAZO DE ENTREGA DAS LICENÇAS DE USO PERPÉTUO: 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do Contrato. *(Máximo de 15 dias corridos)*

12 - PRAZO DE VALIDAÇÃO DAS LICENÇAS DE USO PERPÉTUO: 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório. *(Máximo de 10 dias corridos)*
13 GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO: conforme Termo de Referência.

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS NA PROPOSTA COMERCIAL: 3 (TRES) FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 3.

14 - CONTA CORRENTE Nº 57.142-3

15 - NOME DO BANCO: Banco do Brasil **Nº DO BANCO** 712

16 - NOME DA AGÊNCIA: Agência Paulista Nº DA AGÊNCIA: 1914-3

17 - DOCUMENTO DE COBRANÇA: Deverá constar obrigatoriamente no corpo do documento fiscal o Número do Empenho a que se refere, bem como os dados bancários mencionados no subitem 20.5 do edital.

PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Declaramos que verificamos todas as especificações contidas no Edital, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Declaramos a inexistência no nosso quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inc. VI da Resolução nº 007/05, alterada pela Resolução nº 229 de 22 de junho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Declaramos a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

Declaramos ainda que somos parceiros autorizados a revender Softwares do Fabricante Microsoft, conforme consta no link a seguir, podendo vender licenciamento de Volume sendo parceiro comprovado (Large Solution Partners), e Parceiro GP (Government Program Partner). https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp, assim como essa proposta está vinculada e sob total aderência às condições do Fabricante Microsoft disponibilizadas no link a seguir https://www2.brasoftware.com.br/doc/apendice-a.pdf.

Poá/ SP, em 19 de Julho de 2022.

Tatiane Oliveira Dias.

Tatiane Oliveira Dias
Analista de Licitações
RG: 39.029.325-8 SSP/SP.
CPF: 445.330.688-12
Fone: +55 (11) 3179-6908
governo@brasoftware.com.br
www.brasoftware.com.br

PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Tatiane Oliveira Dias

VISTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ITEM 01 Cota Principal			
Descrição	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Microsoft Visual Studio Enterprise (VSEntSubMSDN ALNG LicSAPk MVL)	29	R$39.900,00	R$1.157.100,00
TOTAL			**R$1.157.100,00**
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R$ R$1.157.100,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, e cem reais).			

Poá/ SP, em 19 de Julho de 2022.

Tatiane Oliveira Dias

Tatiane Oliveira Dias
Analista de Licitações
RG: 39.029.325-8 SSP/SP.
CPF: 445.330.688-12
Fone: +55 (11) 3179-6908
governo@brasoftware.com.br
www.brasoftware.com.br

Brasoftware Informática Ltda.
CNPJ: 57.142.978/0001-05
IE: 546.106.669.110
Rua Marina La Regina, 227 - 3ª andar
CEP: 08550-210 - Poá - São Paulo
PABX: (11) 3179-6700 | FAX: (11) 3179-6800

AO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-RP
PROCESSO Nº 0005203-08.2022.4.03.8000 – SEI

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

01 - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

02 - CNPJ Nº: 57.142.978/0001-05

03 - ENDEREÇO: Rua George Ohm, 230 – 4º. andar – Torre B.

04 - BAIRRO: Cidade das Monções **CIDADE/UF:** São Paulo - SP **CEP:** 04576-020

05 - FONE: (11) 3179-6908 **FAX:** (11) 3179-6908

06 - E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO: governo@brasoftware.com.br

6.1 - AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA INRFB Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA INRFB Nº 1.215/2011, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.
OBS: O subitem 6.1 não poderá ser excluído e deverá constar da Proposta a ser encaminhada pelo licitante

07 - NOME PARA CONTATO: TATIANE OLIVEIRA DIAS

08 - DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
NOME: Walter Ferreira da Silva Junior **RG:** 27.115.346-5 **CPF:** 272.434.428- 62

CARGO/ PROCURADOR: Gestor Operações Governo

09 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital.

1**0** - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

11 - PRAZO DE ENTREGA DAS LICENÇAS DE USO PERPÉTUO: 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do Contrato. *(Máximo de 15 dias corridos)*

12 - PRAZO DE VALIDAÇÃO DAS LICENÇAS DE USO PERPÉTUO: 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório. *(Máximo de 10 dias corridos)*
13 GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO: conforme Termo de Referência.

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS NA PROPOSTA COMERCIAL: 3 (TRES) FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 3.

14 - CONTA CORRENTE Nº 57.142-3

15 - NOME DO BANCO: Banco do Brasil **Nº DO BANCO** 712

16 - NOME DA AGÊNCIA: Agência Paulista Nº DA AGÊNCIA: 1914-3

17 - DOCUMENTO DE COBRANÇA: Deverá constar obrigatoriamente no corpo do documento fiscal o Número do Empenho a que se refere, bem como os dados bancários mencionados no subitem 20.5 do edital.

PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Declaramos que verificamos todas as especificações contidas no Edital, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Declaramos a inexistência no nosso quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inc. VI da Resolução nº 007/05, alterada pela Resolução nº 229 de 22 de junho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Declaramos a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

Declaramos ainda que somos parceiros autorizados a revender Softwares do Fabricante Microsoft, conforme consta no link a seguir, podendo vender licenciamento de Volume sendo parceiro comprovado (Large Solution Partners), e Parceiro GP (Government Program Partner). https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp, assim como essa proposta está vinculada e sob total aderência às condições do Fabricante Microsoft disponibilizadas no link a seguir https://www2.brasoftware.com.br/doc/apendice-a.pdf.

Poá/ SP, em 28 de Julho de 2022.

Tatiane Oliveira Dias

Tatiane Oliveira Dias
Analista de Licitações
RG: 39.029.325-8 SSP/SP.
CPF: 445.330.688-12
Fone: +55 (11) 3179-6908
governo@brasoftware.com.br
www.brasoftware.com.br

Brasoftware Informática Ltda.
CNPJ: 57.142.978/0001-05
IE: 546.106.669.110
Rua Marina La Regina, 227 - 3ª andar
CEP: 08550-210 - Poá - São Paulo
PABX: (11) 3179-6700 | FAX: (11) 3179-6800

PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

VISTO DO REPRESENTANTE
DA EMPRESA

ITEM 02 **Cota Reservada**			
Descrição	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Microsoft Visual Studio Enterprise (VSEntSubMSDN ALNG LicSAPk MVL)	1	R$39.900,00	R$39.900,00
TOTAL			**R$39.900,00**
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R$39.900,00 (Trinta e nove mil e setecentos reais).			

Poá/ SP, em 28 de Julho de 2022.

Tatiane Oliveira Dias

Tatiane Oliveira Dias
Analista de Licitações
RG: 39.029.325-8 SSP/SP.
CPF: 445.330.688-12
Fone: +55 (11) 3179-6908
governo@brasoftware.com.br
www.brasoftware.com.br